LEI ORDINÁRIA Nº 358

de 08 de abril de 1966

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Arquiteto Arnaldino da Silva, a construção e a urbanização da Praça "Ernesto Sólon Borges", na sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Arquiteto a construção e urbanização da Praça "Ernesto Sólon Borges", nesta cidade.

Art. 2°.. *A construção e urbanização de que trata o art. Anterior serão executadas de acordo com a planta, assim como também as condições prazos, serviços, serão de conformidade com a proposta fornecida pelo arquiteto.*

Art. 3°.. *O preço total da construção e urbanização referidas, será de Cr$ 27.517,00.*

Art. 4°.. *A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Serviço de Obras e Viação – 4.0.0.0.00-Despesas de Capital-4.1.0.000-Investimentos-4.1.1.0.00-Início de Obras-02-Para início de construção do Jardim na sede.*

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1966.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 358/1966 - 08 de abril de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em